



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



EMENDA
EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 2.224/2021
(Do Deputado Eduardo Pedrosa)

"Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022."

Suprima-se da proposição em epígrafe a alínea "d" do inciso II do art. 5º.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposição temos por objetivo **IMPEDIR** que as movimentações das dotações orçamentárias oriundas de transferências da União sejam realizadas sem a efetiva participação desta Casa de Leis.

Lembramos que esta Casa jamais se furtou ao seu dever de dar plena, total, rápida e pública análise e solução às questões orçamentárias, em especial as atinentes à saúde pública.

Reputamos que manter o texto ofertado pelo Poder Executivo **CONFIGURA VERDADEIRA CASSAÇÃO DE PRERROGATIVA DO PODER LEGISLATIVO** que ficará privado de analisar a destinação de recursos de elevada monta, e que inclusive versam sobre áreas sensíveis para a população que depende em muito de serviços públicos como por exemplo nas áreas de saúde, educação e segurança.

Eis o dispositivo suprimido.

"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, **mediante ato próprio.**

...

II. Para incorporar à LOA, por excesso de arrecadação, os recursos referentes às transferências da União, oriundos de:

...

d) demais transferências da União e eventuais remanejamentos;"

Digno de nota é informar que em tais movimentações estão inclusas as dotações que eventualmente poderão ser destinadas ao **IGES-DF**, instituição que infelizmente deixa muito a desejar na gestão da saúde pública do DF e que tem sido palco para malversação de recursos, prática de nepotismo e que inclusive foi alvo de algumas operações policiais.

Ante à argumentação acima expendida encarecemos que os nobres pares façam aprovar a presente emenda e manter intactas as prerrogativas desta Casa para dispor sobre destinação de recursos orçamentários.

Sala das Sessões,

Deputado EDUARDO PEDROSA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 04/11/2021, às 19:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0589339** Código CRC: **12214666**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00036864/2021-74

0589339v3